

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul, situada à Rua Capitão Bley, nº 6, - Centro, CEP: 29290-000, Rio Novo do Sul, Espírito Santo – E-mail: assistenciasocial@rionovodosul.es.gov.br, telefone: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717, opção 4, após, opção 1.

### 2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática e na instalação de cabeamento por fibra óptica, visando o lançamento de fibra óptica ponto a ponto para interligação de rede destinada ao Conselho Tutelar, podendo a conexão ser realizada a partir do CREAS ou do CRAS do município de Rio Novo do Sul. O lançamento da fibra deverá ser executado de forma aérea, a partir da rede de postes existente, seguindo as normas técnicas aplicáveis. O objeto inclui, ainda, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos cabos instalados, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a interligação dos pontos.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Serviço	Execução do serviço de instalação e lançamento de cabo de fibra óptica, no padrão <b>ponto a ponto</b> , para interligação da rede de dados do Conselho Tutelar do município de Rio Novo do Sul, a partir do CREAS ou CRAS (conforme viabilidade técnica), utilizando cabeamento aéreo via postes. Deve ser garantido um período de 06 meses de manutenção para corrigir caso de rompimento de cabo ou defeito em outros equipamentos providos pela contratada.

### 3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de suas unidades, necessita de uma infraestrutura tecnológica estável e eficiente para garantir conectividade entre os seus diversos setores. Com a reestruturação da rede local em andamento, prover acesso à internet torna-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o acesso a sistemas governamentais, a comunicação entre departamentos e o atendimento à população.

- 3.1 Essa contratação também permitirá a informatização adequada do setor do Conselho Tutelar, garantindo seu pleno funcionamento e a integração com a Secretaria de Assistência Social, promovendo agilidade na troca de informações e maior eficiência nos serviços prestados.

## 4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 ITEM 1 – Lançamento de Fibra Óptica e Conversão de Sinal

#### 4.1.1 Características Mínimas Obrigatórias:

- 4.1.1.1 *A conexão deverá ser realizada por meio de fibra óptica de alta qualidade, assegurando estabilidade na transmissão e alto desempenho da rede.*
- 4.1.1.2 *Todos os equipamentos necessários para a implantação são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo: cabo de fibra óptica, conversores de mídia, e ferramentas para preparação, instalação e testes de transmissão.*
- 4.1.1.3 *O lançamento deverá ser executado de forma aérea, utilizando o posteamento da rede pública de iluminação, observando o melhor trajeto técnico, definido pela CONTRATADA. O cabo deverá ser devidamente identificado ao longo de todo o percurso e nos pontos terminais de conexão (ex.: switches).*
- 4.1.1.4 *A instalação deverá ser realizada utilizando um único cabo contínuo, evitando emendas imediatas. Caso haja necessidade de emendas por fusão ou mecânicas, estas deverão ser previamente justificadas, documentadas e sinalizadas com marcações visuais diferenciadas.*
- 4.1.1.5 *O cabo deverá seguir trajeto contínuo e linear, sem entrelaçamento com outros cabos existentes na via aérea, garantindo a integridade física e a qualidade da transmissão.*
- 4.1.1.6 *A fibra óptica a ser utilizada deverá ser do tipo monomodo (SM), padrão G.657.A1 ou superior, com cabo drop de 1 ou 2 fibras, revestimento LSZH (Low Smoke Zero Halogen), capa externa na cor preta, resistente a intempéries e UV, com resistência mecânica mínima de 500 N à tração. Conectores do tipo SC/APC ou conforme especificação do projeto.*
- 4.1.1.7 *A instalação dos conversores de mídia (Fibra Óptica para cabo UTP) deverá ser realizada em cada ponto final de terminação da rede óptica. Os conversores devem ser fixados próximos aos equipamentos de rede já existentes no local (como switches e patch panels), de forma segura, evitando folgas nos cabos e protegendo contra vibrações ou impactos.*

- 4.1.1.8 *O modelo de conversor deverá ser compatível com o padrão da fibra óptica utilizada (ex.: Monomodo, Drop, conector SC/APC), suportando a taxa de transmissão exigida pelo projeto (mínimo de 1 Gbps, recomendado 10 Gbps para compatibilidade futura). O conversor deverá possuir fonte de alimentação estabilizada, preferencialmente bivolt automática, e ser instalado em local ventilado, protegido de umidade e calor excessivo. Sempre que possível, o conversor deverá ser fixado ou acomodado em bandejas ou suportes específicos dentro do rack ou armário de telecomunicações.*
- 4.1.1.9 *O cabo UTP utilizado para interligar o conversor de mídia ao switch deverá seguir as seguintes especificações:*
- (1) Padrão mínimo: CAT6 (recomendado CAT6A para maior imunidade a interferências).*
  - (2) Comprimento máximo: 3 metros, para reduzir atenuação e facilitar a organização do cabeamento interno.*
  - (3) Cor: Vermelho ou Amarelo, padronizando a diferenciação visual em relação a outros cabos.*
  - (4) Montagem: Cabos patch devem ser de fábrica, com conectores RJ45 crimpados e testados industrialmente, evitando crimpagem manual no local.*
  - (5) O cabo deve ser organizado com guias de cabos ou velcros, sem dobras excessivas ou tensão mecânica que possa comprometer a transmissão.*

## **5 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

- 5.1 Em caso de rompimento do cabo, deverá ser realizado o reparo da fibra óptica por meio de emenda de fusão ou emenda mecânica. Após o reparo, será obrigatório realizar testes para verificar se a conexão mantém a mesma frequência, qualidade e estabilidade da rede.
- 5.2 Deve ser mantido no contrato um período de manutenção desse mesmo cabo e materiais de rede utilizados pela CONTRATADA de 06 meses, que em caso de falha, rompimento, baixa taxa de transmissão ou defeito de materiais cabe a CONTRATADA realizar reparos documentados ou troca de materiais.
- 5.3 Em caso de falha nos conversores de mídia, o equipamento deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou superior. Após a substituição, será necessário efetuar testes para confirmar a estabilidade, qualidade e funcionamento da conexão.
- 5.4 Após a abertura do chamado de manutenção e a devida comunicação com a CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos para realizar o reparo da fibra óptica ou a substituição de equipamentos de conversão de mídia. Durante esse período, a CONTRATADA deverá:
- 5.4.1 Comunicar o fiscal do contrato sobre o andamento do serviço;

5.4.2 Manter informados os funcionários do Conselho Tutelar sobre o status do reparo;

5.4.3 Notificar imediatamente o restabelecimento do serviço de internet após a conclusão.

5.5 Todos os atendimentos de manutenção, preventivos ou corretivos, deverão ser documentados em relatório formal contendo data, hora, descrição detalhada do serviço executado, peças substituídas e identificação do técnico responsável. Esse registro deverá ser enviado ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 horas após a conclusão do serviço.

## **6 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

6.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida ao final da instalação da fibra e outros matérias, com a qualidade mínima de transmissão da banda de 90% da rede do ponto de origem selecionado. Essa mesma medição deveser feita após qualquer manutenção preventiva ou corretiva.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

7.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

7.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

7.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Constituem obrigações da contratante:
- 8.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
  - 8.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 8.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
  - 8.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
  - 8.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
  - 8.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
  - 8.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.2 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.3 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

## **9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- 9.2 A Habilitação será realizada com a apresentação dos documentos listados abaixo.
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
  - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
  - g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - h) Prova de Regularidade na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

## 10 INSTALAÇÃO

10.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 03 dias (três dias) podendo ser prorrogado até 06 (seis dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Assistência Social, conforme disposto na Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Assistência Social Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

11.2 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

11.3 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto da Lei 14.133/2021;

11.4 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Assistência Social;

11.6 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

11.7 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- 11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.9 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12 DA RESCISÃO**

- 12.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei 14.133/2021.
- 12.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.
- 12.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

## **13 DOS DIREITOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE RESCISÃO**

- 13.1 Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Secretaria previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **14 DA DOTAÇÃO:**

- 14.1 O pagamento da importância relativa à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos no item 1.2 correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, já consignada no vigente orçamento.

## **15 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Pêdro Castellari Neto, telefone n.º 0800 150 1717 Opção 1, e-mail: ti@rionovodosul.es.gov.br, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

## **16 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## **17 FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação total do serviço, devidamente conferido e aceito pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal de serviço correspondente e dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

17.2 O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços e da aceitação pela unidade requisitante.

17.3 A nota fiscal de serviço deverá ser emitida em nome da Contratante e entregue junto com os documentos fiscais obrigatórios, contendo, de forma clara, a descrição do serviço, número da Autorização de Fornecimento e demais informações pertinentes.

17.4 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, desde que vinculada ao mesmo CNPJ constante na nota fiscal de serviço, observadas as disposições legais relativas à execução orçamentária e financeira.

17.5 Caso haja irregularidade na documentação apresentada ou alguma obrigação pendente, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que caiba à Contratada qualquer acréscimo por atualização monetária, juros ou multa durante esse período.

Rio Novo do Sul – ES, 20 de agosto de 2025.

**CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SETGAB - SEMAS - PMRNS

assinado em 20/08/2025 11:15:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/08/2025 11:15:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETADM - SEMAS - PMRNS)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BPS7D1>